

Defensoria Pública do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 30/1/2024
 NOMEANDO, com fundamento no artigo 19, inciso IX, da Lei Complementar nº 988/2006, LOURIVAL ALVES DA SILVA JUNIOR, RG 28.346.694-7, para ocupar, em Jornada Integral, o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO DE DEFENSORIA PÚBLICA II, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 1.050/2008, referência 3 (três) na EV-C do SQA-I, em vaga decorrente da criação pela Lei Complementar nº 1392/2023, e CONCEDE a gratificação mensal a título de Representação, de que trata o artigo 135, inciso III, da Lei nº 10261/68 combinado com a Deliberação nº 123/2009, no percentual de 7,72 (sete inteiros e setenta e dois centésimos) sobre a Unidade Básica de Valor – UBV, instituída pelo artigo 33 da Lei Complementar nº 1.080/2008.

Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 31/1/2024
 EXONERANDO, com fundamento no inciso IX do artigo 19, da Lei Complementar nº 988/2006, o servidor TIAGO DE JESUS, RG 45.273.464-2, do cargo de ASSISTENTE TÉCNICO DE DEFENSORIA PÚBLICA II, da EV-C do SQA-I, Lei Complementar nº 1.050, de 24 de junho de 2008 e CESSA a Gratificação a título de Representação, de que trata o artigo 135, inciso III da Lei nº 10.261/68, combinado com a Deliberação CSDP nº 123/2009, no percentual de 7,72 (sete inteiros e setenta e dois centésimos) sobre a Unidade Básica de Valor – UBV, instituída pelo artigo 33 da Lei Complementar nº 1.080/2008.

Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 31/1/2024
 NOMEANDO, com fundamento no artigo 19, inciso IX, da Lei Complementar nº 988/2006, TIAGO DE JESUS, RG 45.273.464-2, para ocupar, em Jornada Integral, o cargo de DIRETOR TÉCNICO DE DEPARTAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 1.050/2008, referência 6 (seis) na EV-C do SQA-I, em vaga decorrente da criação pela Lei Complementar nº 1392/2023, e CONCEDE a gratificação mensal a título de Representação, de que trata o artigo 135, inciso III, da Lei nº 10261/68 combinado com a Deliberação nº 123/2009, no percentual de 30,89 (trinta inteiros e oitenta e nove centésimos) sobre a Unidade Básica de Valor – UBV, instituída pelo artigo 33 da Lei Complementar nº 1.080/2008.

Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 31/01/2024
 Cessando a designação do Defensor Público Jamal Chokr para exercer a função de Coordenador Auxiliar da DPE-Santo André, Regional do Grande ABCD, e fazendo cessar a gratificação de função, equivalente a 8% dos vencimentos de Defensor Público nível I, nos termos do artigo 19, inciso II, das Disposições Transitórias da LC 988/06, a partir de 31-01-2024.

SEGUNDA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Ato da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, de 31/01/2024

Considerando o Ato da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, de 09/01/2024, publicado no DO de 10/01/2024, que abre inscrições para atuação de Defensoras e Defensores Públicos classificados em cargos das Unidades da Capital e sua Região Metropolitana, nos Centros de Integração da Cidadania – CIC, nas vagas remanescentes

A Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, com base no artigo 1º, I, "a", do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DOE de 18-11-2017, RESOLVE:

Artigo 1º. Designar as Defensoras e Defensores Públicos abaixo listados para, sem prejuízo das atribuições ordinárias, atuarem nos Centros de Integração e Cidadania da Capital e Região Metropolitana, nos dias da semana indicados, em plantões quinzenais, atribuindo a gratificação mensal pelo exercício de atividade em condição de especial dificuldade decorrente da natureza do serviço, fixada em 10% dos vencimentos de Defensor Público Nível I, nos termos do art. 6º, I, c. c. art. 7º, a, ambos da Deliberação CSDP 340/2017, no período de 01-02-2024 a 31-03-2024:

- CIC Leste
- Gustavo Henrique d'Auria Monzani - segunda-feira
- Marcelo Bonilha Campos - segunda-feira
- CIC Feição da Vila
- Lizandra Rabelo Duarte - terça-feira
- CIC Norte
- Renata Oliva Monteiro Matos - segunda-feira
- Adriana Vinhas Bueno - quarta-feira
- Fabio Mantovan dos Santos - quarta-feira
- CIC Guarulhos
- Juliana Pascutti Ferreira de Oliveira - terça-feira
- Jamal Chokr - quinta-feira

Parágrafo único. A designação observou os critérios definido e o sorteio realizado, nos termos do Ato da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, de 09/01/2024, publicado no DO de 10/01/2024.

Artigo 2º. Designo, nos termos do artigo 7º, do referido Ato, e do sorteio realizado, as Defensoras e Defensores Públicos abaixo listados para organizar administrativamente os trabalhos no: CIC Leste - Gustavo Henrique d'Auria Monzani

CIC Feição da Vila - Lizandra Rabelo Duarte

Artigo 3º. A atuação dos/as designados/as deverá observar o Ato Conjunto da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado e do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado nº 22, de 14-11-2017, publicado no DO de 17-11-2017, que regulamenta a atuação de Defensores/as Públicos/as nos Centros de Integração da Cidadania (CIC).

Artigo 4º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ato da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, de 31-01-2024

Abre prazo para inscrição para Defensoras e Defensores Públicos da Capital interessados/as em participar do atendimento inicial especializado ao público, em sistema de rodízio.

Considerando o teor do artigo 3º, I, e do artigo 4º, I, ambos da Deliberação CSDP nº 340, de 28 de agosto de 2017;

Considerando o teor do artigo 2º, do Ato Normativo DPG nº 132, de 17 de novembro de 2017;

Considerando o Ato Normativo DPG nº 199, de 08 setembro de 2021;

Considerando o disposto no Ato Conjunto da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado e do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado nº 37, de 11 de fevereiro de 2020, que regulamenta a atuação das Defensoras Públicas e dos Defensores Públicos na atividade de atendimento inicial especializado ao público;

A Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, com fundamento no artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, RESOLVE:

Artigo 1º. Abrir 65 (sessenta e cinco) vagas para atuação de Defensoras e Defensores Públicos da Capital no atendimento inicial especializado ao público na Capital, localizado na Rua Boa Vista, nº. 150, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, nos termos do artigo 3º, inciso I e do artigo 4º, inciso I, ambos da Deliberação CSDP nº 340/2017, bem como do artigo 2º do Ato Normativo DPG nº 132/2017.

§1º. Será dada preferência aos/as membros/as da Defensoria Pública atuantes nas áreas cível, família, fazenda pública, violência doméstica e familiar contra a mulher e infância e juventude cível, nos termos do disposto no artigo 5º, do Ato Conjunto da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado e do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado nº 37/2020.

§2º. Excepcionalmente, e considerado o interesse público, os/as membros/as da carreira lotados/as fora da Capital, nas áreas cível, família, fazenda pública, violência doméstica e familiar contra a mulher e infância e juventude cível, que estejam afastados/as com prejuízo de suas atribuições ordinárias, poderão inscrever-se para a atividade, tendo em vista que há cargo designado para sua substituição.

§3º. Não havendo interessados/as em número suficiente, serão designados/as membros/as atuantes nas áreas cível, família, fazenda pública, violência doméstica e familiar contra a mulher e infância e juventude cível, tantos quantos forem necessários para se alcançar as vagas disponíveis à continuidade do serviço público, nos termos do artigo 5º e 6º da Deliberação CSDP nº 297/14.

§4º. A designação terá vigência pelo período compreendido entre 01-03-2024 a 31-08-2024, podendo ser prorrogado por até 06 (seis) meses.

§5º. Caso o número de inscritos/as seja superior à quantidade de vagas, haverá sorteio entre os/as interessados/as no dia 21-02-2024, às 10h30min, que será exibido em vídeo, ao vivo, na área de acesso restrito do site eletrônico da Defensoria Pública, conforme previsto pela Deliberação CSDP nº 283/13.

§6º. Quaisquer ocorrências relacionadas aos atos de sorteio podem ser encaminhadas ao e-mail Secretaria2e3Subs@defensoria.sp.def.br, hipótese em que serão encaminhadas à Segunda Subdefensoria Pública-Geral para avaliação.

§7º. Os/As inscritos/as que não forem sorteados/as constarão em lista de suplentes, também elaborada por sorteio, podendo vir a serem designados/as na hipótese de serem necessárias novas vagas para o exercício da atividade.

§8º. Para garantir a continuidade do serviço público, a Segunda Subdefensoria Pública-Geral poderá rever, a qualquer momento, o número de vagas necessárias à prestação da atividade, independentemente da abertura de novo ato, valendo-se da lista de suplentes.

Artigo 2º. A inscrição deverá ser realizada até 16-02-2024, às 18 horas, mediante preenchimento do formulário cujo link segue: <https://forms.office.com/r/4g5zZHT2qn>

§1º. O requerimento deverá conter o nome completo da Defensora ou Defensor Público, seu local de atuação, atribuições do cargo e o número do telefone celular.

§2º. Para recebimento do comprovante de inscrição, com as informações preenchidas, o/a interessado/a deverá selecionar a opção "Enviar-me um e-mail de confirmação de minhas respostas" ao final do formulário, o qual servirá de comprovante de inscrição.

Artigo 3º. A Defensora ou Defensor Público que for designado/a para atuar no atendimento inicial especializado ao público não poderá requerer a sua exclusão da atividade e terá cessada sua designação após o decurso do período de seis meses indicado no §2º do artigo 1º deste Ato, independentemente de pedido, salvo se houver necessidade de prorrogação.

Artigo 4º. O/A membro/a da Defensoria Pública designado/a fará jus à gratificação de que trata o artigo 4º, I, da Deliberação CSDP nº 340/2017, independentemente de requerimento.

Artigo 5º. Os/As designados/as para a atividade descrita no presente Ato passarão a atuar no atendimento inicial especializado ao público a partir do mês de março de 2024.

Artigo 6º. Os/As membros/as atualmente designados/as para a atividade deverão requerer nova inscrição.

Parágrafo único. Aqueles/as que realizam atividade de atendimento inicial especializado ao público em unidades descentralizadas, bem como os/as que estão classificados/as nos Polos de Atendimento Especializado e os/as oficianes em Juizados Especiais de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, estão dispensados/as de inscrição.

Artigo 7º. A atividade será prestada diretamente pelos/as designados/as junto ao Atendimento Inicial Especializado, situado à Rua Boa Vista, 150, Centro, das 08 às 12 horas, conforme organização da Coordenação local, não havendo possibilidade de escolha da data de realização da atividade.

§1º. Na hipótese de afastamento igual ou superior a 15 (quinze) dias, o número de dias de atendimento será proporcional ao referido período, desde que a Defensora ou o Defensor Público comunique à Coordenação do Atendimento Inicial Especializado ao Público da Capital, com antecedência mínima de 30 dias, mediante o envio de correspondência eletrônica ao seguinte endereço: atendimentoinicial@defensoria.sp.def.br.

§2º. Ainda que ocorra a redução referida no parágrafo anterior, o/a designado/a deverá constar ao menos uma vez na escala mensal de atendimento inicial especializado ao público, exceto quando em gozo de férias por período de 30 (trinta) dias no mês.

§3º. O período de recesso forense não será computado para os fins previstos no parágrafo 2º deste artigo.

§4º. A permuta de dias entre Defensoras ou Defensores Públicos é de sua exclusiva responsabilidade, não sendo oponível à Administração.

§5º. Em caso de gozo de abonos e compensações pela Defensora ou Defensor Público designado/a para a atividade, que o impossibilite comparecer ao atendimento, este deverá ser escalado/a para nova data, priorizando-se a eficiência e continuidade do serviço público.

§6º. Em caso de ausência excepcional e justificada do/a membro/a designado/a, este deverá comunicar à Coordenação do Atendimento Inicial Especializado ao Público da Capital, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, sempre que possível, devendo ser escalado para nova data, priorizando-se a eficiência e continuidade do serviço público.

§7º. As Defensoras ou Defensores Públicos inscritos/a deverão participar de cursos de aperfeiçoamento, mediante convocação, voltados ao aprimoramento das atividades desenvolvidas, nos termos do artigo 7º, do Ato Conjunto da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado e do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado nº 37, de 11 de fevereiro de 2020.

Artigo 8º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ato Conjunto da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado e do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 31/01/2024

Designando, com base no artigo 1º, Inciso I, b, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17/11/2017, publicado no DOE de 18/11/2017, os Defensores Públicos abaixo relacionados para atuarem em plantões judiciários remotos, nos termos Deliberação CSDP 334/2017, no período de 26/01/2024 a 31/03/2024, - Americana, Amparo, Andradina, Assis, Batatas, Botucatu, Casa Branca, Catanduva, Dracena, Fernandópolis, Guaratinguetá, Itanhaém, Itapeva, Itu, Ituverava, Jaboticabal, Jales, Lins, Mogi Mirim, Ourinhos, Pirassununga, Presidente Venceslau, São João da Boa Vista e Votuporanga.

Carlos Roberto Isa

Luan Campos Boldrini

Designando, com base no artigo 1º, Inciso I e II, b, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17/11/2017, publicado no DO de 18/11/2017, o Defensor Público Luan Campos Boldrini para atuar em plantões judiciários presenciais, nos termos Deliberação CSDP 334/2017, conforme Ato Conjunto da Segunda Subdefensoria Pública-Geral e do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 08-03-2023, publicado no DO de 09/03/2023, no período de 26/01/2024 a 31/03/2024, em Guaratinguetá.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria da Coordenadoria Geral de Administração da Defensoria Pública do Estado de São Paulo nº 02, de 31/01/2024.

Regulamenta os arts. 2º, § único e 3º do Ato Normativo DPG nº 238, de 28 de março de 2023, que trata da elaboração do Estudo Técnico Preliminar nos procedimentos voltados à aquisição de bens e à contratação de obras ou serviços realizados com fundamento na Lei nº 14.133/2021 de competência da Coordenadoria Geral de Administração.

Considerando a previsão de elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP nas aquisição de bens e à contratação de obras ou serviços realizados com fundamento na Lei nº 14.133/2021;

Considerando o Decreto nº 68.017, de 11 de outubro de 2023 que dispõe sobre a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares - ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo;

Considerando os arts. 2º, § único e 3º Ato Normativo DPG nº 238, de 28 de março de 2023 que disciplina os procedimentos voltados à aquisição de bens e à contratação de obras ou serviços realizados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

A Coordenadoria Geral de Administração, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O pedido de aquisição de bens e de contratação de obras ou serviços será encaminhado pela área requisitante à Coordenadoria Geral de Administração por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD), observando-se, ainda, os requisitos previstos no Art. 2º do Ato Normativo DPG nº 238, de 28 de março de 2023.

Art. 2º O/A Coordenador/a Geral de Administração definirá a necessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP após a apreciação do pedido de contratação encaminhado à Coordenadoria Geral de Administração, observando as hipóteses de dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar previstas no art. 2º, parágrafo único, do Ato Normativo DPG nº 238, de 28 de março de 2023.

Art. 3º O Estudo Técnico Preliminar – ETP será elaborado nos termos do Sistema ETP Digital, disponível no Portal de Compras do Governo Federal. O documento será elaborado conforme modelo constante do Anexo I desta portaria, disponibilizado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Art. 4º O Estudo Técnico Preliminar – ETP será elaborado por equipe responsável indicada pela Coordenador/a Geral de Administração. A equipe será formada, obrigatoriamente, pela área requisitante e, considerando as características da contratação e a expertise necessária para elaboração do estudo, será integrada:

- a. por área técnica, conforme temas afetos à engenharia e arquitetura, logística, tecnologia da informação, comunicação, entre outros;
- b. pelo Departamento de Licitações;
- c. pela Assessoria da Coordenadoria Geral de Administração.

Parágrafo único. Fica dispensada a indicação de equipe responsável caso as funções de requisitante e de área técnica sejam desempenhadas pelo mesmo setor, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art. 5º Na elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, a área requisitante poderá solicitar o apoio do Departamento de Licitações e/ou da Assessoria da Coordenadoria Geral de Administração quanto aos seguintes aspectos:

- I - Departamento de Licitações:
 - a. Quanto à descrição da necessidade, a descrição dos requisitos da contratação;
 - b. Quanto à descrição da solução, a justificativa para o parcelamento ou não da solução;
 - II - Assessoria da Coordenadoria Geral de Administração:
 - a. Quanto à descrição da solução, a existência de contratações correlatas e/ou interdependentes;
 - b. Quanto à descrição da solução, a demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento;

Parágrafo único. A área técnica, por sua vez, poderá apoiar a área requisitante na análise do documento e no aporte de informações capazes de descrever a necessidade, a solução e/ou planejamento, conforme necessário.

Art. 6º Finalizado o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a área requisitante fará a juntada do documento no Processo SEI correspondente à contratação pretendida e encaminhará à Coordenadoria Geral de Administração para prosseguimento.

Parágrafo único. Nessa fase processual, é facultada à área técnica, além da juntada do Estudo Técnico Preliminar – ETP, a instrução do processo com o respectivo Termo de Referência ou Projeto Básico, além de eventuais documentos complementares necessários à contratação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
INFORMAÇÕES BÁSICAS
 1. Processo SEI nº XXXXX
 NECESSIDADE
 2. Descrição da necessidade (campo obrigatório)
 3. Área requisitante
 Área:
 Responsável:
 4. Descrição dos requisitos da contratação (campo não obrigatório, porém, o não preenchimento deve ser justificado)
 SOLUÇÃO
 5. Levantamento de Mercado (campo não obrigatório, porém, o não preenchimento deve ser justificado)
 6. Descrição da solução como um todo (campo não obrigatório, porém, o não preenchimento deve ser justificado)
 7. Estimativa das quantidades a serem contratadas (campo obrigatório)
 8. Estimativa do valor da contratação (campo obrigatório)
 9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução (campo obrigatório)
 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes (campo não obrigatório, porém, o não preenchimento deve ser justificado)
 11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento (campo obrigatório)
 PLANEJAMENTO
 12. Resultados Pretendidos (campo não obrigatório, porém, o não preenchimento deve ser justificado)
 13. Providências a serem adotadas (campo não obrigatório, porém, o não preenchimento deve ser justificado)
 14. Possíveis impactos ambientais (campo não obrigatório, porém, o não preenchimento deve ser justificado)
 15. Declarando de Viabilidade (campo obrigatório)
 () Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.
 () Esta equipe de planejamento declara inviável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.
 () Esta equipe de planejamento declara inviável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar. (Neste caso, apresentar justificativa da inviabilidade)
 15. 1. Justificativa caso seja declarada a inviabilidade
 16. Responsáveis
ANEXOS AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Portaria do Coordenador Auxiliar de Administração
 Ato de 31/01/2024
 CREDENCIANDO para exercer a função de estagiário/a de Administrativo e de Pós-Graduação, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):
 UNIDADE SÃO BERNARDO DO CAMPO
 Gabriel Melquisedeque Passos Gomes, a partir de 01/02/2024

UNIDADE ITAQUERA
 Samantha Eduarda De Souza Freire, a partir de 29/01/2024
 UNIDADE SANTANA
 Geovana Mendes Tessoro, a partir de 29/01/2024
 UNIDADE VARAS SINGULARES
 Beatriz Pires De Melo Marques Pazine, a partir de 01/02/2024

Thalia Fernanda Dos Santos Silva, a partir de 01/02/2024
 UNIDADE ARAÇATUBA
 Matheus Cortez De Souza, a partir de 31/01/2024
 Julia De Souza Guimaraes, a partir de 01/02/2024
 UNIDADE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
 Gabriela De Oliveira Pessoa Pereira, a partir de 01/02/2024
 UNIDADE ARARAQUARA
 Paula Gabriela Vieira Modolo, a partir de 01/02/2024
 Beatriz Campolim De Campos, a partir de 01/02/2024
 ASSESSORIA PARLAMENTAR
 Gabriel Henrique Bettencourt De Souza Goncalves, a partir de 31/01/2024

UNIDADE FRANCA
 Tamara Calixto Bento, a partir de 01/02/2024
 ASSESSORIA CRIMINAL E INFRAACIONAL
 Aline De Godoi Francisco, a partir de 01/02/2024
 UNIDADE BARRETOS
 Paulo Macario Ferrari Nogueira, a partir de 31/01/2024
 UNIDADE JACARÉ
 Meguy Ferreira Ribeiro, a partir de 30/01/2024
 UNIDADE SÃO SEBASTIÃO
 Kailanne Eduarda Goncalves Viana, a partir de 01/02/2024
 UNIDADE CARAGUATATUBA
 Dominique Cavarzere Da Silva, a partir de 01/02/2024
 Credenciando, com fundamento no artigo 72 da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 3º da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, com redação conferida pela Deliberação CSDP nº 354, de 16-07-2018, para exercer a função de estagiário/a de direito, na Defensoria Pública do Estado, o/a(s) estudante(s):

UNIDADE PENHA
 Luana Regia Costa Araujo, a partir de 31/01/2024
 UNIDADE SÃO MIGUEL PAULISTA
 Ana Paula Dantas, a partir de 31/01/2024
 UNIDADE VILA PRUDENTE
 Rebeca Goncalves Dos Santos, a partir de 29/01/2024
 UNIDADE SANTANA
 Liliane De Carvalho Costa, a partir de 31/01/2024
 UNIDADE NOSSA SENHORA DO Ó
 Sophia Esther Lopes De Lima, a partir de 01/02/2024
 UNIDADE CÍVEL
 Silvana Pires Marcondes, a partir de 05/02/2024
 Patricia Christina Rodrigues De Almeida, a partir de 31/01/2024

UNIDADE VARAS SINGULARES
 Thais Cristine Barbosa Nascimento Dos Santos, a partir de 01/02/2024
 UNIDADE MOGI DAS CRUZES
 Cezar Carini De Moraes, a partir de 01/02/2024
 UNIDADE SOROCABA
 Guilherme De Paula Vieira, a partir de 02/02/2024
 UNIDADE RIBEIRÃO PRETO
 Mia Vietro Bisca, a partir de 01/02/2024
 UNIDADE BAURU
 Raphael De Oliveira Miranda, a partir de 01/02/2024
 UNIDADE VILA MIMOSA
 Maria Victoria Jesus De Carvalho, a partir de 01/02/2024
 UNIDADE BUTANTÃ
 Luan Vilela Silva, a partir de 01/02/2024
 Silvania Maria Dos Santos, a partir de 01/02/2024
 POLO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO CENTRAL - CÍVEL
 Gabriel Frazao Silva Pedrosa, a partir de 01/02/2024
 CREDENCIANDO para exercer a função de estagiário/a de Psicologia, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):

UNIDADE GUARUJÁ
 Roberto Carlos Nasser Filho, a partir de 01/02/2024
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Portaria do Coordenador Auxiliar de Administração
 Ato de 31/01/2024
 DESCRENCIANDO de exercer a função de estagiário/a de Administrativo e de Pós-Graduação, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):
 UNIDADE SANTANA
 Isabelle Gomes Deroide, a partir de 30/01/2024
 Bruna Nogueira Da Cruz, a partir de 31/01/2024
 DESCRENCIANDO: com fundamento no artigo 11, inciso II, alínea "a", da Deliberação CSDP nº 26, de 21-12-2006, com redação conferida pela Deliberação CSDP nº 354, de 16-07-2018, de exercer a função de estagiário/a de direito, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):
 UNIDADE OSASCO
 Lavinia Karolaine De Freitas Silva, a partir de 01/02/2024
 DESCRENCIANDO: com fundamento no artigo 78, inciso II, alínea "c", da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP nº. 26, de 21 de dezembro de 2006, de exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):

UNIDADE ITAQUERA
 Carlos Eduardo Oliveira Araujo, a partir de 01/02/2024
 DESCRENCIANDO: com fundamento no artigo 78, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP nº. 26, de 21 de dezembro de 2006, de exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):
 UNIDADE JAUÍ
 Heloisa Dangio Fontollan, a partir de 31/01/2024
 DESCRENCIANDO: com fundamento no artigo 78, inciso I, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP nº. 26, de 21 de dezembro de 2006, de exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):

UNIDADE SÃO MIGUEL PAULISTA
 Janaina Pereira Da Silva, a partir de 01/02/2024
 UNIDADE SANTO AMARO
 Samuel Da Cruz Alves, a partir de 01/02/2024
 DIVISÃO DE ATENDIMENTO INICIAL ESPECIALIZADO AO PÚBLICO
 Thainara Franciele Do Sacramento, a partir de 01/02/2024
 UNIDADE CARAPICUIBA
 Ingrid Da Silveira Ufflacker, a partir de 01/02/2024
 UNIDADE BARRETOS
 Natalia Fernanda Spigolon, a partir de 31/01/2024
 DESCRENCIANDO de exercer a função de estagiário/a de Psicologia, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):
 UNIDADE JACARÉ
 Jeniffer Paola Da Silva Faria, a partir de 27/01/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 Ato do Diretor Técnico do Departamento de Recursos Humanos, de 31/01/2024
 Convocando as candidatas aprovadas em Concursos de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionadas, para até o dia 15/02/2024, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Ipiranga, através do endereço eletrônico unidade.ipiranga@defensoria.sp.def.

